



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-569	12/12/2025 17:22
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SILVANI DA SILVA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	
Descrição	
Instrutor Educacional em Língua Brasileira de Sinais - Of. Mens. 471/25-GPM	



Of. Mens. nº 471/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para contratação temporária de um Instrutor Educacional em Língua Brasileira de Sinais, para atender alunos com deficiência auditiva no Município, visando o início do ano letivo de 2026, conforme Mem. nº 1828/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-10855.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VCIC.3J89.EILA.VPFD



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Língua Brasileira de Sinais

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Acompanhar e orientar alunos surdos, instruindo sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar alunos surdos, ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), apoiar a aprendizagem de alunos surdos, adaptar materiais didáticos, atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, promover a inclusão linguística e cultural, participar da formação continuada, na Educação Infantil, Anos Iniciais ou Anos Finais do Ensino Fundamental. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes surdos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Ensino individualizado/PEI. Executar atividades afins

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
01	Instrutor Educacional - Língua Brasileira de Sinais	11	20h/s

Art. 2º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias ou pelas que as substituírem no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 577

Projeto atividade: 2010

- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental



Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DL7E.KLCG.C5RX.VRWD**



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 569/2025, foi registrado através do n.º 547/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5146/2025, em 15 de dezembro de 2025, às 08h24.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SJPI.LISZ.S3CR.H18U



Of. n.º 1983/2025

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei .

Encaminho o **Projeto de Lei nº 547/2025**, que " Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências - 01 Instrutor Educacional em Língua Brasileira de Sinais - 20h/s - SEMED ", o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 15 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0Q11.19LL.8EXZ.SAF2

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 16/12/2025 às 08:56:43.



LEI Nº 10.829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
01	Instrutor Educacional - Língua Brasileira de Sinais	11	20h/s

Art. 2º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias ou pelas que as substituírem no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 577

Projeto atividade: 2010

- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 9A3L.NOKY.L02O.DZQE



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Língua Brasileira de Sinais

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Acompanhar e orientar alunos surdos, instruindo sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- b) **Descrição Analítica:** Acompanhar e orientar alunos surdos, ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), apoiar a aprendizagem de alunos surdos, adaptar materiais didáticos, atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, promover a inclusão linguística e cultural, participar da formação continuada, na Educação Infantil, Anos Iniciais ou Anos Finais do Ensino Fundamental. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes surdos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Ensino individualizado/PEI. Executar atividades afins

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** carga horária de 20 horas semanais.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** 18 anos
- b) **Instrução:** Graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada.
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
01	Instrutor Educacional - Língua Brasileira de Sinais	11	20h/s

Art. 2º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias ou pelas que as substituírem no exercício de 2026:

Dotação orçamentária: 577

Projeto atividade: 2010

- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso 0500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional:Instrutor Educacional- Língua Brasileira de Sinais

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Acompanhar e orientar alunos surdos, instruindo sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- b) **Descrição Analítica:** Acompanhar e orientar alunos surdos, ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), apoiar a aprendizagem de alunos surdos, adaptar materiais didáticos, atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, promover a inclusão linguística e cultural, participar da formação continuada, na Educação Infantil, Anos Iniciais ou Anos Finais do Ensino Fundamental. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes surdos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Ensino individualizado/PEI. Executar atividades afins

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** carga horária de 20 horas semanais.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** 18 anos
- b) **Instrução:** Graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada.
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B3E67402

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/12/2025. Edição 4233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>